



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº.32/2025

AUTORIA – DANYLO ACIOLI

ASSUNTO: Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação no portal da transparência da prefeitura das informações sobre a arrecadação e destinação de recursos derivados de multas de trânsito no âmbito do município de Apucarana, e dá outras providências.

TEOR DO PARECER:

Para apreciação desta Comissão de **JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**, o Projeto de Lei Complementar Nº32/2025, dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação no portal da transparência da prefeitura das informações sobre a arrecadação e destinação de recursos derivados de multas de trânsito no âmbito do município de Apucarana.

O objetivo do presente projeto de Lei é estabelecer a obrigação de publicação junto ao Portal da Transparência no que atine às multas aplicadas, bem como aos acidentes e medidas preventivas a serem tomadas pelo Poder Executivo.

A medida propõe maior transparência e demonstrará em valores o que se "arrecada" com multas e o quanto deste valor é destinado à prevenção de acidentes e na educação de trânsito.

A adoção desta medida resultará em uma gestão mais moderna e responsiva às necessidades da sociedade.

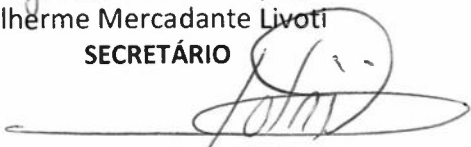
A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

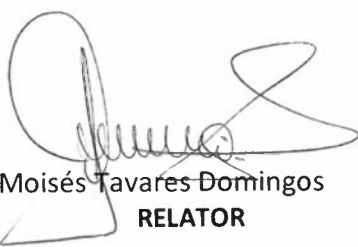
É o parecer, salvo melhor juízo.

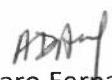
Gabinete das Comissões, em 17 de março de 2025.


Guilherme Mercadante Livoti
SECRETÁRIO


Gabriel Caldeira
MEMBRO


Tiago Cordeiro de Lima
PRESIDENTE


Moisés Tavares Domingos
RELATOR


Adan Lenharo Fernandes
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº32/2025

AUTORIA – DANYLO ACIOLI

ASSUNTO: Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação no portal da transparência da prefeitura das informações sobre a arrecadação e destinação de recursos derivados de multas de trânsito no âmbito do município de Apucarana, e dá outras providências.

Em análise, desta Comissão de *FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO*, o projeto de lei nº32/2025 de autoria do Vereador Danylo Acioli.

Passamos a exarar o seguinte Parecer:

TEOR DO PARECER :

O presente Projeto de Lei que institui de estabelecer a obrigação de publicação junto ao Portal da Transparência no que atine às multas aplicadas, bem como aos acidentes e medidas preventivas a serem tomadas pelo Poder Executivo.

A medida é de transparência e demonstrará em valores o que se "arrecada" com multas e o quanto deste valor é destinado à prevenção de acidentes e na educação de trânsito.

A douda Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

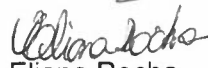
Gabinete das Comissões, em 17 de março de 2025.


Guilherme Mercadante Livoti
PRESIDENTE


Tiago Cordeiro de Lima
SECRETÁRIO


Gabriel Caldeira
MEMBRO


Moisés Tavares Domingos
RELATOR


Eliana Rocha
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE, URBANISMO E HABITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº.32/2025

AUTORIA – DANYLO ACIOLI

ASSUNTO: Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação no portal da transparência da prefeitura das informações sobre a arrecadação e destinação de recursos derivados de multas de trânsito no âmbito do município de Apucarana, e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

Para a apreciação desta Comissão de **OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE, URBANISMO E HABITAÇÃO** o objetivo do presente projeto de Lei é estabelecer a obrigação de publicação junto ao Portal da Transparência no que atine às multas aplicadas, bem como aos acidentes e medidas preventivas a serem tomadas pelo Poder Executivo.

A medida é de transparência e demonstrará em valores o que se "arrecada" com multas e o quanto deste valor é destinado à prevenção de acidentes e na educação de trânsito.

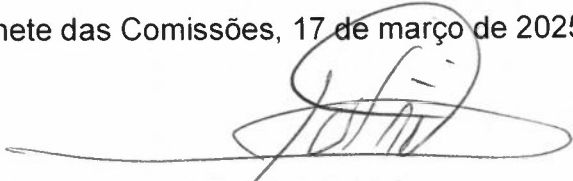
A adoção desta medida resultará em uma gestão mais moderna e responsiva às necessidades da sociedade.

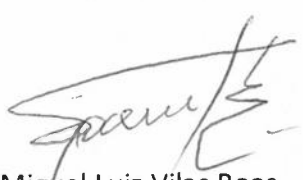
A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 17 de março de 2025.


Gabriel Caldeira
PRESIDENTE


Miguel Luiz Vilas Boas
SECRETÁRIO


Tiago Cordeiro de Lima
RELATOR